



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 – AV. AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166 - 1077  
E-Mail: [pmitatiba\\_administracao@slavenet.com.br](mailto:pmitatiba_administracao@slavenet.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1714/04, de 29 de abril de 2004.**

**Autoriza o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato da Agricultura Familiar SUTRAF/AU de Itatiba do Sul, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando custear parte das despesas com transporte dos agricultores familiares para participar de mobilização nos municípios de Erechim e Marcelino Ramos, durante o mês de abril, em decorrência da forte estiagem que atingiu nosso município.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 90 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - Abre Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
93 3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais.....600,00  
2.015 – Auxílio a Instituições/associações

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei servirão de recursos:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SERVIÇO AGRICULTURA E PECUÁRIA  
303 3390.39.15.00.00 – Convênio com a Emater.....600,00  
2.066 – Manutenção do convênio com a Emater

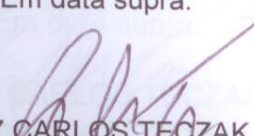
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29 de Abril de 2004.

  
WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

  
LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**